



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

1

PARECER Nº 045/2022

Da **Comissão De Constituição, Justiça e Redação**, sobre o Projeto de Lei Municipal nº. 060/2022 de 09 de Novembro de 2022, que **"Dispõe sobre a Alteração da Lei Municipal nº. 1.450 de 16 de Maio de 2022 e dá outras providências"**.

I – RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, em que o mesmo tem como objetivo alterar a **Lei Municipal nº. 1.450/2022**, no que refere-se ao Artigo 5º, a fim de esclarecer que o cidadão que ter o direito ao benefício da planta popular, será beneficiário uma única vez, bem como terá isenção dos custos das taxas de obtenção do Alvará de Construção.

II – ANÁLISE

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, temos que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e a boa técnica legislativa.

Vale salientar aqui, que o referido projeto de Lei atende todas as disposições legais que regem a legislação municipal.

É demonstrado no Projeto de Lei em questão, que a alteração proposta na Lei Municipal nº. 1.450/2022 é pura e simplesmente a fim de criar o limite de apenas uma Planta Popular por beneficiário e também deixar claro e explicito que as taxas de alvará de construção serão isentas para os mesmos.

Assim, eu Marcos Amorin, Vereador e Relator dessa Comissão de Constituição, Justiça e Redação, opino favoravelmente pela aptidão da propositura.

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei ordinária Nº 060/2022 de autoria do Executivo Municipal.

É o que tenho a manifestar.

III- VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei Ordinária Nº 060/2022, de autoria do Executivo Municipal, que: **"Dispõe sobre a Alteração da Lei Municipal nº. 1.450 de 16 de Maio de 2022 e dá outras providências"**, e em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator Vereador Marcos Amorin, votam da seguinte maneira:



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

2

Adeal Antonio Almeida Carneiro: **Aprova**

Marcos Amorin: **Aprova**

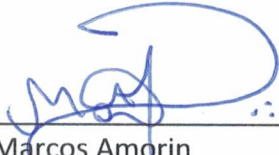
Jean Carlos Azevedo Faria: **Aprova**

Diante da Votação dos Vereadores que compõem a presente comissão, opinam de forma unânime pela **Aprovação** do Projeto de Lei Municipal nº 060/2022, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 05 de Dezembro de 2022.

Adeal Antonio Almeida Carneiro
Presidente da CCJR


Marcos Amorin
Relator da CCJR


Jean Carlos Azevedo Faria
Membro da CCJR